



**SUBEMENDA MODIFICATIVA A EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL DO PROJETO DE
LEI Nº 0049.7/2021**

O inciso I, do art. 2º da Emenda Substitutiva Global do Projeto de Lei nº 0049.7/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

I – débitos computados até a data da publicação desta Lei, nos seguintes percentuais de redução de multas e juros, desde que a primeira prestação seja paga até 31 de agosto de 2021.”

Sala das Reuniões,



Deputado Marcivus Machado

JUSTIFICAÇÃO

A Subemenda Modificativa a Emenda Substitutiva Global do Projeto de Lei nº 0049.7/2021 tem por objetivo garantir que o PREFIS-SC/2021 seja um Programa que de fato garanta a recuperação fiscal das empresas Catarinenses que passam por dificuldades financeiras, até a data da publicação da Lei, pois diversas empresas continuam sofrendo os impactos decorrentes das restrições comerciais em diversos setores, e não somente de 1º de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de interesse público, solicito aos meus Pares o apoio para o acolhimento da presente proposição acessória.



Deputado Marcivus Machado